

(Empreitada de requalificação e valorização do Castelo de Longroiva – 46_CP/2020)

Valor Contratual: € 390.875,14 (trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos).

--- Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Meda, e no edifício dos Paços do Município, perante mim, Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnica Superior do Município de Meda, na qualidade de Oficial Público designada para o efeito, e a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram os seguintes contratantes: -----

--- O **MUNICÍPIO DE MEDA**, com sede no Largo do Município, 6430-183 Meda, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público 505 161 974, representado neste ato pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Anselmo Antunes de Sousa, [REDACTED]

[REDACTED] no uso de competência própria, cujos poderes para a outorga do presente contrato lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Contratante. -----

--- A empresa **PONTO URBANO-CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA**, com sede na Rua da Paz, n.º 192, Quinta do Loureiro, 3800-587 AVEIRO, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 510 491 596, Alvará de Construção [REDACTED] representada neste ato por **João Paulo Valongo Martins**, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante legal – Gerente, com poderes efetivos para o ato que comprovei com a apresentação de certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] doravante designado por Segundo Contratante. -----

--- Verifiquei a identidade do Primeiro Contratante, bem como a qualidade e suficiência dos poderes para o presente ato, por conhecimento pessoal. -----

--- Verifiquei a identidade do representante do Segundo Contratante e do seu representante, em face dos documentos constantes do processo, e qualidade e suficiência de poderes pela apresentação de cópia da Certidão Permanente que confere poderes de representação, válida. -----

--- Pelo representante do Primeiro Contratante foi dito, que: -----

a) A decisão de contratar a presente empreitada foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, no uso de competência própria, em reunião de 23 de outubro de 2020, mediante prévia informação dos serviços e no cumprimento das respetivas formalidades legais; -----

Assinatura válida

Assinado Digitalmente por
ANSELMO ANTUNES DE SOUSA NA
QUALIDADE DE PRESIDENTE DE CÂMARA



b) O presente contrato foi precedido de procedimento de *Concurso Público*, em conformidade com o disposto nos artigos 16.º n.º 1 na alínea c), 17.º, 18.º, n.º 1, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, 36.º, 40.º n.º 1 alínea c), 112.º todos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação e artigo 35.º n.º 1 alínea f) e g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, todos conjugados com o artigo 18.º n.º 1 alínea a) do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na sua atual redação, e no cumprimento das respetivas formalidades legais; -----

c) A Câmara Municipal, por sua deliberação, datada de 27 de novembro de 2020, e no uso de competência já referida, adjudicou ao Segundo Contratante a presente empreitada pelo preço contratual de **€ 390.875,14** (*trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

d) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal em 10 de dezembro de 2020, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 27 de novembro de 2020 e foi considerada aceite decorridos cinco (5) dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101.º do CCP; -----

e) Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 27 de novembro de 2020, foi nomeado como **Gestor de Contrato**, o trabalhador do Município: [REDACTED]

[REDACTED] no cumprimento do artigo 290.º-A conjugado com a alínea i) do artigo 96.º, ambos do CCP, que terá como missão acompanhar a permanente execução do contrato; -----

f) A Câmara Municipal em sua reunião de 27 de novembro de 2020, nomeou como Diretor de Fiscalização da presente empreitada o trabalhador do Município: [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação supracitada, nos termos e condições constantes das peças do Procedimento, nomeadamente o anúncio, programa de procedimento e Caderno de Encargos, bem como das cláusulas seguintes: -----

1.º – Objeto -----

O presente contrato tem como objeto a execução de *“Empreitada de requalificação e valorização do Castelo de Longroiva”*, nos termos exigidos nas peças do procedimento: anúncio, programa de procedimento e Caderno de Encargos, e de acordo com a proposta do segundo Contratante, datada de 11 de novembro de 2020. -----

2 - O Dono da Obra só reconhece como único responsável pela execução da *“Empreitada de requalificação e valorização do Castelo de Longroiva”*, objeto do presente contrato, o Empreiteiro, o qual assume diretamente todas as obrigações nele previstas. -----

3 - A obrigação a cujo cumprimento está obrigado o Empreiteiro na execução *“Empreitada de requalificação e valorização do Castelo de Longroiva”*, para além das condições estipuladas neste contrato, as constantes das peças do procedimento, nos esclarecimentos prestados, nos suprimentos

de erros e omissões expressamente aceites pelo primeiro outorgante e na proposta adjudicada, documentos, esses que passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

2.ª – Preço Contratual -----

Pela presente empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Contratante obriga-se a pagar ao Segundo Contratante, o valor contratual de **€ 390.875,14** (*trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3.ª - Prazo de execução e vigência -----

1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias não se suspendendo aos Sábados, Domingos e feriados e começa a contar-se da data da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda, se for o caso, da data em que o Dono da Obra comunique ao Empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, de acordo com o previsto na cláusula 2.10 do caderno de encargos. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. No decurso da execução do contrato, o Segundo Contratante, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração, sem a devida autorização do Primeiro Contratante. -----

4.ª – Caução -----

O segundo outorgante apresentou caução para o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, mediante Garantia Bancária NR.º 00125-02-2239150, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A, em 16 de dezembro de 2020, a favor do Município de Meda, no valor de **€ 19.543,76** (*dezanove mil, quinhentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos*) correspondente a 5% sobre o valor da adjudicação. -----

5.ª – Reforço da caução -----

Para reforço da caução prestada, nos termos previstos do artigo 353.º do CCP, e com vista ao exato e pontual cumprimento das obrigações que o *Segundo Contratante* assume com a celebração do presente contrato, o serviço de Contabilidade irá reter 5% em cada um dos pagamentos efetuados. -

6.ª – Condições de pagamento -----

1 – As condições de pagamento do encargo total da presente empreitada deverão respeitar todos os requisitos do artigo 299.º do CCP e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação. -----

2 – Os pagamentos ao Segundo Outorgante serão efetuados, cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 127.º do CCP e as constantes na cláusula 3.34 do caderno de encargos. -----

3 - Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo Município de Meda, mediante autos de medição elaborados mensalmente pelo agente de fiscalização nomeado pelo

 Bel...
Bel...

Dono da Obra, e depois de aprovados pelo Presidente da Câmara de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, nomeadamente a Cláusula 2.28. -----

4 - Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao empreiteiro, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador dos bens obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida. -----

7.ª – Previsão Orçamental e Repartição de Encargos -----

1 – A despesa do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município em vigor, na percentagem de 15% e pelo Financiamento da União Europeia – Centro2020, na percentagem de 85%, pela dotação da seguinte Classificação Orgânica: 02, Classificação Funcional: 342 e Classificação Económica: 07030313. -----

2 – A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso sequencial n.º 15464, datado de 09 de dezembro de dois mil e vinte, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais vão anexas ao contrato e dele fazem parte integrante. -----

3 – No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas. O compromisso plurianual foi aprovado, por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 31 de dezembro de 2019. -----

8.ª – Cobertura por seguro -----

Segundo Contratante deve celebrar e manter em vigor durante o período de execução do presente contrato, as apólices de seguro previstas no caderno de encargos, cláusula 3.40. -----

9.ª - Revisão de preços do contrato. -----

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos da legislação sobre revisão de preços em vigor, mediante a aplicação da fórmula indicada para uma obra de tipo, conforme caderno de encargos, cláusula 3.39: F02 – Edifícios Administrativos.

2 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão incluídos nas situações de trabalhos. A revisão de preços dará origem a uma fatura específica e distinta das correspondentes a trabalhos. -----

10.ª - Responsabilidade pela execução da obra. -----

O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem em combinação com o adjudicatário. A responsabilidade pela execução dos trabalhos, seja qual for o executor, será sempre do adjudicatário, salvo no caso de cessão de posição contratual e/ou subcontratação realizadas nos termos do artigo 316.º e seguintes do CCP. -----

11.º - Comunicações e notificações -----

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

12.º – Parte Integrante, Prevalência e Omissões -----

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta do Segundo Contratante, bem como os demais documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, prevalecendo pela ordem estipulada nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo. -----

2 – Em tudo o omissos que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pelo regime previsto no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

13.º - Foro competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

14.º – Disposições finais -----

Todos os documentos que serviram de suporte ao presente contrato, e que dele fazem parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, nomeadamente peças de procedimento – anúncio, programa de procedimento e Caderno de Encargos, Propostas do Segundo Contratante, despachos do Presidente da Câmara Municipal, e demais documentos que integram o presente contrato, encontram-se registados em suporte digital - Plataforma de Gestão Documental, [REDACTED] -----

Pelos Contratantes foi declarado que: -----

Aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, e tomaram inteiro conhecimento e cujo cumprimento se obrigam. -----

Documentos arquivados -----

a) Declaração da empresa, conforme consta do anexo II do Programa do Procedimento subscrita em 14 de dezembro de 2020; -----

b) Declaração contributiva da empresa adjudicatária, emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, datada de 2020-09-05, válida por quatro meses, comprovativa de que a empresa representada pelo Segundo Contratante tem a situação contributiva regularizada perante aquela instituição; -----

c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, Serviço de Finanças de AVEIRO-2, datada de 04-11-2020, válida por três meses, comprovativa de que a representada do Segundo Contratante não é devedora de qualquer contribuição ou impostos ao Estado; -----

7
d) Certificado de Registo Criminal da empresa: "PONTO URBANO-CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA", e do legítimo representante do Segundo Contratante: João Paulo Valongo Martins, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, datados de 2020-12-14, respetivamente; -----

e) Cópia da Certidão Permanente, contendo três folhas, as quais reproduzem, em conformidade com o original, o teor da matrícula e todas as inscrições em vigor, tudo respeitante à empresa "PONTO URBANO-CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA", consultada em suporte eletrónico, subscrita em 16-07-2020 e válida até 16-07-2021, que confere poderes de representação; -----

f) Documento comprovativo da prestação de caução. -----

g) Documento comprovativo de titular de alvará de empreiteiro de obras públicas. -----

h) Documentos comprovativos da identidade do contratante que tem poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente os dados de identificação civil do representante da empresa.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos contratantes, que vai ser assinado pelos mesmos, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

Primeiro Contratante:



(Prof. ANSELMO ANTUNES DE SOUSA)

Segundo Contratante:



(JOÃO PAULO VALONGO MARTINS)

Oficial Público:



(BELMIRA DE JESUS RAMOS PLÁCIDO LOPES)

Município de Mêda
Ficha do Compromisso

N.Seq.: **15464**

CONTRATO: 41/2020

Serviço Requiritante: 09 SETOR OBRAS MUNICIPAIS

Cabimento prévio: DESP.: EMP:18.4.33cast.TP.p698/2020

Entidade: 2876 PONTO URBANO - CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, UNIP.LDA
 NIF: 510491596

Orgânica: 02 Câmara Municipal e Serviços Municipais
 Económica: 07030313 Outros

GOP: 3 Funções económicas
 342 Turismo

2017/37 Património Cultural Castelo de Longroiva
 Acc.: 3 Req. Castelo Longroiva

Contrato: Nº 41 de Empreitada de obras públicas para
 Requalificação e Valorização do Castelo de Longroiva

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correcções	Documento	Valor			
08/12/2020	1795	7 455,30				7 455,30		[Cabimento] - Empreitada nº:18.4.33cast (TP)
08/12/2020	1796					7 455,30	406 872,35	[Cabimento] - Empreitada nº:18.4.33cast (TP)

Informação de Compromisso
MAPA ANEXO III da resolução n.º 1/2020
(a que se refere o n.º 2 do artigo 14º)

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

CONTRATO: 41/2020



Município de Mêda		
Número sequencial de compromisso: 15464		Data do registo: 09/12/2020
Fontes de Financiamento:		
Outras Fontes:		
<input type="checkbox"/> Receitas gerais	%	<input type="checkbox"/> Contratação de empréstimos %
<input type="checkbox"/> Receitas próprias	15 %	<input type="checkbox"/> Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
<input type="checkbox"/> Financiamento da UE	85 %	<input type="checkbox"/> Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020		
Classif. orgânica: 02 Câmara Municipal e Serviços Municipais		
Classif. funcional: 342 Turismo		
Classif. económica: 07030313 Outros		
Código de GOP: 3 342 2017/37 Ac.3 Req. Castelo Longroiva		
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	392 412,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	0,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	392 412,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	5 928,60
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	386 483,40
7	Compromisso relativo à despesa em análise	7 455,30
8 = (6-7)	Saldo Residual	379 028,10

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome _____

Cargo/função Assinatura do Responsável

SANDRA ISABEL
ABRUNHOSA
VIEIRA

Assinado de forma digital
por SANDRA ISABEL
ABRUNHOSA VIEIRA
Dados: 2020.12.18 09:21:38 Z

(assinatura)


Blunhos.

Município de Mêda
Encargos orçamentais diferidos
MAPA ANEXO IV da resolução nº 1/2020
(a que se refere o nº 2 do artigo 14º)
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

CONTRATO: 41/2020

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15464/2020

DESPESA PARA ANOS FUTUROS	MONTANTE PREVISÍVEL DA DESPESA (€)	CÓDIGO/DESIGNAÇÃO DO PROJETO
2021	406 872,35	Código: 3 / 342 / 2017/37 / 3 Designação: Req. Castelo Longroiva
2022	0,00	
2023	0,00	
2024	0,00	
Seguintes	0,00	
Instrumento de repartição de encargos (1)		

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do acionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM O INSTRUMENTO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO

Identificação do Declarante:

Nome _____

Cargo/função Assinatura do Responsável

SANDRA ISABEL
ABRUNHOSA
VIEIRA

Assinado de forma digital
por SANDRA ISABEL
ABRUNHOSA VIEIRA
Dados: 2020.12.18
09:21:55 Z

(assinatura)



GARANTIA BANCÁRIA NR° 00125-02-2239150

Beneficiário:
MUNICÍPIO DE MEDA
NIPC: 505161974

O Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com o capital social de 4.725.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882, com sede na Praça de D. João I, n° 28, 4000-295 Porto, presta a favor do MUNICÍPIO DE MEDA, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de EUR 19.543,76 (DEZANOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que PONTO URBANO - CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA., com sede na Rua José Afonso, n° 13, 3800-438 Aveiro, contribuinte fiscal número 510491596, assumirá no contrato que com ela o MUNICÍPIO DE MEDA vai outorgar e que tem por objeto a "Empreitada de Requalificação e Valorização do Castelo de Longroiva - 46 CP/2020", regulado nos termos da legislação aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do MUNICÍPIO DE MEDA sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que PONTO URBANO - CONSULTORES IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA., assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro).

Porto, 16 de dezembro de 2020

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.



Handwritten signature and stamp with the number 1256.

Imposto de Selo do n° 10.3 da Tabela Geral, no valor de EUR 117,26 liquidado nesta data.

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., Sociedade Anónima, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, com o Capital Social de 4.725.000.000,00 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882.

Prod. 0000022 09-19/NA